



PROCESSO N.º 33/10

PROTOCOLO N.º 10.153.442-1

PARECER CEE/CEB N.º 718/10

APROVADO EM 08/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARIMÃ – ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo Ofício n.º 5456/2009 - GS/SEED, de 28 de dezembro de 2009, o pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (5^a a 8^a séries), protocolado no NRE de Foz do Iguaçu em 12 de novembro de 2009, do Colégio Estadual Carimã - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do Município de Foz do Iguaçu, ministrado naquele estabelecimento de ensino (fls. 119).

O processo em tela foi convertido em diligência, na data de 05 de abril de 2010, para a instituição de ensino anexar relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros; equipamento e materiais do Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física, bem como informação quanto ao atendimento às exigências contidas nos relatórios do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. O referido processo retornou pelo Ofício n.º 1650/10 – GS/SEED, com atendimento à diligência.

A Resolução n.º 5418/08 criou o Colégio Estadual Carimã – Ensino Fundamental e Médio, com a oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio. (fls. 06).

A Resolução n.º 2187/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (5.^a a 8.^a séries) e do Ensino Médio, no referido Colégio, com implantação simultânea, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir do início do ano de 2009 (fls. 07).

2. Recursos Físicos

O estabelecimento dispõe de recursos físicos, materiais e pedagógicos, os quais estão dispostos às folhas 11, 16, 18 a 44, 128 a 132.



PROCESSO N.º 33/10

3. Organização Curricular

A instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 4 (quatro) séries anuais, de acordo com o que segue (fls. 56):

Matriz Curricular

| NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU | | MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU | | | | | | | |
|--|---------------------|--|---------------------------------|----|----|--|--------------------|--|--|
| ESTAB.: 01666 - CARIMA, C E - ENS FUND MED | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | | | | |
| CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER | | TURNO: NOITE | ANO IMPLANT.: 2009 - SIMULTANEA | | | | MODULO: 40 SEMANAS | | |
| DISCIPLINAS / SERIE | | 5 | 6 | 7 | 8 | | | | |
| BNC | ARTES ✓ | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | |
| | CIENCIAS ✓ | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA ✓ | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | |
| | ENSINO RELIGIOSO ✓ | 1 | 1 | | | | | | |
| | GEOGRAFIA ✓ | 4 | 4 | 4 | 4 | | | | |
| | HISTÓRIA ✓ | 4 | 4 | 4 | 4 | | | | |
| | LÍNGUA PORTUGUESA ✓ | 4 | 4 | 4 | 4 | | | | |
| | MATEMÁTICA ✓ | 4 | 4 | 4 | 4 | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | 23 | 23 | 23 | 23 | | | | |
| PD | L. E. M. - INGLÊS ✓ | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | |
| TOTAL GERAL | | 25 | 25 | 25 | 25 | | | | |

4. Corpo Docente

| DOCENTE | DISCIPLINA | LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO |
|-------------------------------|-------------------|---|
| Ivaênia Leite da Silva | Arte | - Educação Artística |
| Sandra Luiza de Camargo | Ciências | - Ciências – Habilitação: Biologia |
| Alcides Matias da Silva | Ciências | - Ciências – Habilitação: Matemática |
| Humberto Nei Tenório Manso | Educação Física | - Educação Física |
| Eloir Baran | Ensino Religioso | - História |
| Veronice Dornelles Oliva | Geografia | - Geografia |
| Lucilene Matias Leite | Geografia | - Geografia |
| Cacilda Noemia Garcia Guerra | História | - Estudos Sociais - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: História |
| Edilene Vieira de Araújo | Língua Portuguesa | - Letras – Português e respectivas Literaturas |
| Estela Mary Faveri Ganguilhet | Língua Portuguesa | - Letras – Português e respectivas Literaturas |
| Melissa Gracia da Rocha | Matemática | - Matemática |
| Rosani Fátima de Farias | L. E. M. Inglês | - Turismo - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Língua Inglesa |



PROCESSO N.º 33/10

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 283/2009 do NRE de Foz do Iguaçu, constatando *in loco* a existência das condições do desempenho do Ensino Fundamental, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pelo Colégio em tela (fls. 104 e 110).

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Foz do Iguaçu e o Parecer n.º 2656/09-CEF/SEED (fls. 117), este relator é favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009, do Colégio Estadual Carimã - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Até 120 dias antes do término do ano de 2013, o estabelecimento de ensino deverá solicitar a renovação, conforme o artigo 42 da Deliberação n.º 04/99 e Deliberação n.º 04/03, ambas deste Conselho Estadual de Educação.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao Laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, conforme protocolado n.º 07.555.215-7.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator .
Curitiba, 08 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB